



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025, DE 6 DE OUTUBRO DE 2025

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 795/2025 -

Assunto: APRESENTO A INDICAÇÃO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJA REALIZADA A INSTALAÇÃO DE UMA LOMBADA NA RUA VEREADOR RAUL BRUNIALIM, BAIRRO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação Nº 796/2025 -

Assunto: SOLICITA AO PODER EXECUTIVO, POR MEIO DE SUA SECRETARIA COMPETENTE A IMPLANTAÇÃO DE PLACAS NA RUA JOÃO BONATTI, PROIBINDO O LANÇAMENTO INDEVIDO DE LIXO NA “BICA DE ÁGUA DA SANTA CRUZ”.

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO.

Indicação Nº 797/2025 -

Assunto: INDICA A CONCRETAGEM DOS ACESSOS ÀS PINGUELAS EXISTENTES SOBRE O CÓRREGO "SANTO ANTONIO"

Autoria: MARCOS ANTONIO FRANCO.

Indicação Nº 798/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE ESTUDOS TÉCNICOS PARA A PODA DA ÁRVORE LOCALIZADA NA RUA JOÃO RODRIGUES DO PRADO, PRÓXIMO AO NÚMERO 28, JARDIM MELO, NESTA CIDADE.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Indicação Nº 799/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A CONCESSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PÚBLICO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES MENORES DE 12 ANOS MORADORES DO HORTO DO VERGEL – ACAMPAMENTO CHICO PITADA.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Indicação Nº 800/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DO SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO O FORNECIMENTO DE ÁGUA REGULARMENTE AS FAMÍLIAS MORADORAS DO HORTO DO VERGEL – ACAMPAMENTO CHICO PITADA.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 801/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA E POSSÍVEIS DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO, BEM COMO A PODA OU ERRADICAÇÃO DA ÁRVORE SITUADA NA RUA CÉSAR HENRIQUE COSTA, DEFRENTE AO NÚMERO 235, NO BAIRRO PARQUE DA IMPRENSA – REGIÃO OESTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 802/2025 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FAIXA AMARELA INDICATIVA DE VIA DE MÃO DUPLA, NO TRECHO MAIS MOVIMENTADO DA RUA RAPHAEL BELLA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 803/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A CONSTRUÇÃO DE VALETA DE DRENAGEM/ESCOAMENTO NA RUA SEBASTIÃO DE SOUZA CAMPOS, NO CRUZAMENTO COM A RUA ESTANISLAU KROL, NO BAIRRO JARDIM BICENTENÁRIO – REGIÃO NORTE. **Autoria:** ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 804/2025 -

Assunto: INDICO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL COMPETENTE, QUE SEJA REALIZADO O SERVIÇO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO TRECHO AINDA NÃO RECAPEADO DA RUA ESTANISLAU KROL, NO BAIRRO JARDIM BICENTENÁRIO – REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 805/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A IMEDIATA INSTALAÇÃO DE PLACA E OUTRAS SINALIZAÇÕES PERTINENTES QUE INDIQUEM “RUA SEM SAÍDA”, NA RUA MÁRIO DE CAMPOS BUENO NETTO, NO TRECHO EM FRENTE À SECRETARIA DA EMEB PROFESSORA HELENA DOS SANTOS ALVES, NO BAIRRO JARDIM MARIA BEATRIZ – REGIÃO SUL.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Indicação Nº 806/2025 -

Assunto: INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE ESTABELEÇA PARCERIA COM O CREA-SP – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, UNIDADE DE MOGI MIRIM, PARA CAPACITAÇÃO DE FISCALIS MUNICIPAIS NA ÁREA DE INSPEÇÃO DE REDES ELÉTRICAS E FIAÇÃO AÉREA. **Autoria:** THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 807/2025 -

Assunto: INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA TÉCNICA COM A ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE MOGI MIRIM – AETMM, PARA EMISSÃO DE PARECER E ELABORAÇÃO DE SOLUÇÕES QUANTO À FIAÇÃO ACUMULADA NOS POSTES DO MUNICÍPIO.

Autoria: THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO.

Indicação Nº 808/2025 -

Assunto: INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA ADOÇÃO DE MEDIDAS INTEGRADAS ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO HUMANIZADO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E REFORÇO DA SEGURANÇA NO ENTORNO DA SANTA CASA, PRAÇA DUQUE DE CAXIAS E VILA ÁUREA.

Autoria: THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO.

Indicação Nº 809/2025 -

Assunto: APRESENTO A INDICAÇÃO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJA REALIZADA A TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS, COLOCAR TORNEIRAS NO BEBEDOURO E MANUTENÇÃO DA QUADRA DA PRAÇA ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA, BAIRRO JARDIM SILVANIA.

Autoria: MÁRCIO DENER CORAN.

Indicação Nº 810/2025 -

Assunto: INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE DETERMINE PROVIDÊNCIAS JUNTO À NEOENERGIA ELEKTRO QUANTO ÀS RECORRENTES QUEDAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO JARDIM ÁUREA E EM OUTROS BAIRROS AFETADOS DO MUNICÍPIO.

Autoria: THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO.

Indicação Nº 811/2025 -

Assunto: INDICA AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, QUE DETERMINE PROVIDÊNCIAS JUNTO À NEOENERGIA ELEKTRO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO A ORGANIZAÇÃO E RETIRADA DE FIAÇÃO ACUMULADA NOS POSTES DO MUNICÍPIO.

Autoria: THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO.

Indicação Nº 812/2025 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SR. PREFEITO A REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE BRIGO NO PONTO DE PARADA DE ÔNIBUS LOCALIZADO NA RUA JOSÉ REZENDE DA MOTA, PRÓXIMO A RUA ANTÔNIO FERRETE MELLERO, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 813/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA QUE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUE DESENVOLVAM ESFORÇOS PARA APOIAR E DIVULGAR O CURTA-METRAGEM DOCUMENTÁRIO MOJI: SERTÃO DESCONHECIDO DIANTE DA IMPORTÂNCIA PARA A FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO DOS ESTUDANTES.

Autoria: ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO.

Indicação Nº 814/2025 -

Assunto: SOLICITO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, JUNTAMENTE A SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE PODA DAS ÁRVORES LOCALIZADAS NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA ARIOVALDO SILVEIRA FRANCO.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.

Indicação Nº 815/2025 -

Assunto: INDICO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA COMPETENTE, A REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE RISCO DE QUEDA E POSSÍVEIS DANOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO, BEM COMO A PODA OU ERRADICAÇÃO DA ÁRVORE SITUADA NA PRAÇA SANTO VOMERO PRIMO, BAIRRO JARDIM BI-CENTENÁRIO - REGIÃO NORTE.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 626/2025 -

Assunto: REQUEIRO À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA NEOENERGIA PODA DA ÁRVORE LOCALIZADA NA RUA JOSÉ MARIA DE QUEIROZ, EM FRENTE AO NÚMERO 507, JARDIM PAULISTA.

Autoria: EVERTON BOMBARDA.

Requerimento Nº 628/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO DA DEMANDA DE CIRURGIAS ORTOPÉDICAS NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Requerimento Nº 629/2025 -

Assunto: REQUEIRO MEU LICENCIAMENTO POR MOTIVO PARTICULAR, POR 15 DIAS, A PARTIR DO DIA 10 DE OUTUBRO ATÉ O DIA 24 DE OUTUBRO, SEM SUBSÍDIO, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS Nº 35 E 36, A SEREM REALIZADAS NOS DIAS 13 DE OUTUBRO E 20 DE OUTUBRO, RESPECTIVAMENTE, COM BASE NO ARTIGO 81, I, "B" 156, I, 167, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO Nº 276/2010 DO REGIMENTO INTERNO VIGENTE.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Requerimento Nº 631/2025 -

Assunto: ASSUNTO: REQUEIRO INFORMAÇÕES JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SE EXISTE DOCUMENTO ASSINADO POR PAIS OU RESPONSÁVEIS NO MOMENTO DA MATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AUTORIZANDO O USO DE IMAGENS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES POR PARTE DA SECRETARIA.

Autoria: CINOÊ DUZO.

Requerimento Nº 632/2025 -

Assunto: REQUER AO CREA-SP – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA, UNIDADE DE MOGI MIRIM, A REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO SOBRE A SITUAÇÃO DA FIAÇÃO ACUMULADA NOS POSTES DO MUNICÍPIO, BEM COMO ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA SUBSIDIAR LEGISLAÇÃO LOCAL.

Autoria: THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO.

Requerimento Nº 633/2025 -

Assunto: REQUER AO PREFEITO MUNICIPAL DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, O ENCAMINHAMENTO À ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E TÉCNICOS DE MOGI MIRIM – AETMM PARA EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO E APRESENTAÇÃO DE SOLUÇÕES QUANTO À FIAÇÃO ACUMULADA NOS POSTES DO MUNICÍPIO.

Autoria: THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 634/2025 -

Assunto: SOLICITA À NEOENERGIA ELEKTRO INFORMAÇÕES E ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA RETIRADA, ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA FIAÇÃO EXISTENTE NOS POSTES DO MUNICÍPIO.

Autoria: THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO.

Requerimento Nº 635/2025 -

Assunto: REQUER À NEOENERGIA ELEKTRO RELATÓRIO E PROVIDÊNCIAS URGENTES QUANTO ÀS QUEDAS DE ENERGIA ELÉTRICA NO JARDIM ÁUREA E EM OUTROS BAIRROS AFETADOS DO MUNICÍPIO.

Autoria: THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO.

Requerimento Nº 636/2025 -

Assunto: REQUER INFORMAÇÕES DETALHADAS DO PREFEITO DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DEMAIS PASTAS COMPETENTES, SOBRE A SITUAÇÃO ATUAL E PROJETOS FUTUROS DO NÚCLEO INTEGRADO DE ATIVIDADES SOCIAIS “VEREADOR ANTONIO CARLOS GUARNIERI – TOCA” (NIAS), LOCALIZADO NO BAIRRO MOGI MIRIM II.

Autoria: THIAGO HENRIQUE ANANIAS RAIMUNDO.

Requerimento Nº 637/2025 -

Assunto: REITERA A INDICAÇÃO Nº 659/2025 AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SOLICITANDO A ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES PARA CONTER PROCESSO DE EROÇÃO NA RUA LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA, NO BAIRRO MURAYAMA IV, INCLUINDO O ATERRAMENTO DA VALA, PLANTIO DE VEGETAÇÃO, AVALIAÇÃO DAS REDES SUBTERRÂNEAS E SINALIZAÇÃO PREVENTIVA.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Requerimento Nº 638/2025 -

Assunto: REQUEIRO À EMPRESA NEOENRGIA/ELEKTRO QUE REALIZE VISTORIA PARA SUBSTITUIÇÃO DE POSTE QUE SE ENCONTRA COM AVANÇADA DETERIORAÇÃO, LOCALIZADO NA RUA MANOEL AGRIPINO, NO PARQUE DAS LARANJEIRAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Requerimento Nº 639/2025 -

Assunto: REITERA A INDICAÇÃO Nº 28/2025, SOLICITANDO A IMPLANTAÇÃO DE LOMBOFAIXAS OU FAIXAS DE PEDESTRES NA AVENIDA PROF. ADIB CHAIB, Nº 2926, EM FRENTE AO ESTABELECIMENTO “MASSAS DA CECÍLIA”, VISANDO À SEGURANÇA E MOBILIDADE DE PEDESTRES.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOCÕES:

Moção Nº 343/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À ORGANIZAÇÃO E CICLISTAS PARTICIPANTES DO 3º PEDAL SOLIDÁRIO REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2025 PELAS ESTRADAS RURAIS DO DISTRITO DE MARTIM FRANCISCO, COM PERCURSO DE 20 E 40 KM DE BICICLETA E CAMINHADA KIDS DE 5 KM. PARABÉNS AOS ORGANIZADORES WILLIAN LIMA, MESPERA BIKE E BIKE MARTIM FRANCISCO.

Autoria: CINOÊ DUZO, CRISTIANO GAIOTO E WILIANS MENDES DE OLIVEIRA.

Moção Nº 344/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS PELOS 72 ANOS DE FUNDAÇÃO DA “RECORD TV”, COMPLETADOS EM 27 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: ADEMIR SOUZA FLORETTI JUNIOR.

Moção Nº 345/2025 -

Assunto: APRESENTO VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS A RAFAEL ALVES, CERIMONIALISTA E ASSESSOR DE EVENTOS, NATURAL DE MOGI MIRIM, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO SETOR DE EVENTOS E PELA REPRESENTATIVIDADE ALCANÇADA EM NÍVEL NACIONAL.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Moção Nº 346/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À EQUIPE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PELO ÊXITO NA OCORRÊNCIA DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2025. **Autoria:** WAGNER RICARDO PEREIRA.

Moção Nº 347/2025 -

Assunto: VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO GRUPO ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DE MOGI MIRIM – GRUPO QUERO VIVER, PELA COMEMORAÇÃO DE SEUS 50 ANOS DE FUNDAÇÃO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ALCOÓLICA.

Autoria: LUIZ FERNANDO SAVIANO.

Moção Nº 348/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM A CIA DE TEATRO VIDRAÇA PELOS 21 ANOS COMEMORADOS NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Moção Nº 349/2025 -

Assunto: APRESENTO VOTOS DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO GRUPO ALCOÓLICOS ANÔNIMOS DE MOGI MIRIM – GRUPO QUEREMOS VIVER, PELA COMEMORAÇÃO DOS 30 ANOS DE FUNDAÇÃO E PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À COMUNIDADE NA PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA DEPENDÊNCIA ALCOÓLICA. **Autoria:** LUIZ FERNANDO SAVIANO.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 350/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM A FACULDADE SANTA LUCIA, A IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA E A TORCIDA MANCHA VERDE DE MOGI GUAÇU PELA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA DE DOAÇÃO DE SANGUE OCORRIDA NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES.

Moção Nº 351/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR LUIS GUILHERME BARROS MANARA, OCORRIDO EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoria: MARA CRISTINA CHOQUETTA, EVERTON BOMBARDA E OUTROS.

Moção Nº 352/2025 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS À SUELI DOVIGO PRESENTES E DECORAÇÃO, EM COMEMORAÇÃO AOS 20 (VINTE) ANOS DE SUA FUNDAÇÃO, DESTACANDO SUA TRAJETÓRIA DE EXCELÊNCIA, CONTRIBUIÇÃO AO COMÉRCIO LOCAL E RELEVANTE RECONHECIMENTO PÚBLICO.

Autoria: MARCOS PAULO CEGATTI.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 197125

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 058/25

[Proc. SEI nº 001237.000019/2025-10]

Mogi Mirim, 29 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa submeter à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal a matéria que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2026 (Lei Orçamentária Anual).

A proposta orçamentária, ora encaminhada, inclui projetos que visam avançar nas soluções dos problemas visualizados pela população e contemplados nos programas contidos no Projeto de Lei do Plano Plurianual (P.P.A.) 2026-2029, nº 41/2025, e no Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) 2026, nº 44/2025.

Para atender os projetos e as atividades dos órgãos públicos em 2026 o montante da proposta orçamentária do Município, integrada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e da Autarquia Municipal, será de **R\$ 914.859.916,00**, assim distribuídos:

- 1) Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta - **R\$ 807.986.340,00**;
- 2) Orçamento Fiscal – SAAE – Administração Indireta - **R\$ 106.873.576,00**.

Os quadros e demonstrativos que acompanham e integram a proposta orçamentária para o exercício de 2026 demonstram nossa capacidade de arrecadar, bem como a realização dos dispêndios financeiros a serem efetivados ao longo do exercício. Entretanto, é importante tecer alguns comentários visando complementar as informações ali contidas.

Destacamos que, por ser o primeiro ano da gestão, o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual, cujo Projeto de Lei encaminhamos neste momento, ocorre de forma simultânea à elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes orçamentárias e da elaboração das Premissas de Receitas. Portanto elaborado de forma integrada, respeitando a necessária subordinação a estrutura legal do planejamento orçamentário.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 197/25

FOLHA Nº 04

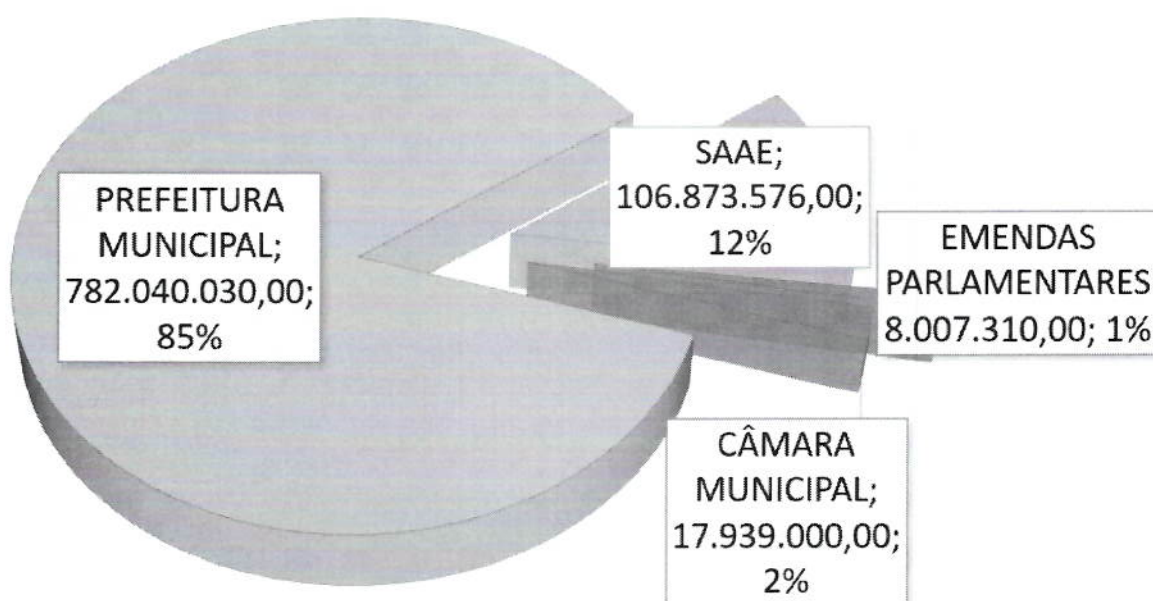
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

O período de 30 dias que separam entrega deste projeto de lei dos demais foi dedicado ao detalhamento necessário da Lei Orçamentária Anual e a apresentação para a discussão com a sociedade nas audiências públicas.

Para melhor compreensão, apresentamos a distribuição total do Orçamento Municipal entre os três órgãos da Municipalidade:

DESPESA POR ÓRGÃO - R\$ 914.859.916,00



As projeções de Receita para 2026 levaram em consideração a arrecadação atual do Município e as previsões do Banco Central e do Ministério da Fazenda para a economia no próximo ano, bem como a expansão da base tributária do município, conforme expresso na Premissa das Receitas enviadas ao Poder Legislativo em 29 de agosto de 2025.

Os esforços da administração para a obtenção de operações de crédito e outros convênios com a União e com o Estado, visando à ampliação dos investimentos públicos também está presente nesta proposta orçamentária, com recursos direcionados para a modernização para o Esporte, a Cultura, a Educação, a Saúde, o Saneamento e para obras de infraestrutura urbana.

Após estas considerações, passamos a nos reportar, primeiramente, sobre as receitas municipais, conforme premissa de receitas enviadas a esta Egrégia Casa de Leis em 29 de agosto de 2025.

I – RECEITAS

O Projeto de Lei Orçamentária Anual consolidado para 2026 estima uma arrecadação de **R\$ 914.859.916,00**. Desse total, **R\$ 102.427.000,00** são previsões de receitas de capital, de futuros investimentos para a Mogi Mirim.

Dentre as receitas próprias, resultantes dos impostos e taxas cobrados pelo próprio Município, a previsão ficou totalizada em **R\$ 231.658.600,00**, com destaque para as receitas IPTU Principal, estimado em **R\$ 71.916.000,00**, IRRF, **R\$ 27.536.000,00**, ITBI Principal, prevista em **R\$ 14.163.000,00** e ISSQN Principal, com previsão de **R\$ 79.000.000,00**, além de várias receitas de dívida ativa de impostos e taxas.

Quanto às receitas correntes transferidas pela União e pelo Estado, estas atingem um total de **R\$ 427.623.300,00**, já descontados os valores para a formação do FUNDEB. No tocante às transferências da União, nossa maior fonte de receita é o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), cuja previsão para próximo exercício será de **R\$ 107.895.000,00**, incluindo os adicionais de FPM decorrentes das Emendas Constitucionais 55/2007 e 84/2014, sendo que nesses adicionais não incide a dedução do FUNDEB de 20%.

Além das transferências constitucionais, como o FPM, o Município receberá da União recursos provenientes de legislações específicas. Dentre estes, destacam-se os recursos do SUS (Sistema Único de Saúde), cuja previsão para o exercício de 2026 está orçada em **R\$ 49.123.300,00**. Outro repasse significativo da União é o da Quota Parte Estadual do Salário Educação – QESE, estabelecido na legislação do Salário Educação, no valor de **R\$ 5.117.000,00**. Para a Merenda Escolar, os repasses devem totalizar **R\$ 1.653.000,00**. Já os repasses do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social) chegam a **R\$ 1.435.000,00**.

Já no tocante às transferências do Estado, nossa maior fonte de receita é a participação no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), cuja previsão de receita é de **R\$ 167.220.000,00**, representando **19,12%** de toda a receita corrente municipal, orçada para o exercício de 2026. Aproveitamos para informar que o Índice de Participação do Município apresentou uma queda de **-2,08%**, com um índice apurado de **0,2759654**, período 2024, que servirá de base para os repasses do ICMS ao Município em 2026, necessitando de uma projeção conservadora para mantermos o equilíbrio fiscal e financeiro.

A receita proveniente da transferência do FUNDEB, apresenta previsões positivas para o Município, ou seja, Mogi Mirim receberá valor maior que aquele a ser retido, o equivalente a 20% das receitas brutas do ICMS, do IPI/Exportação, do ICMS/desoneração, do FPM, IPVA e ITR. Estas reduções atingem o valor total de **R\$ 62.077.400,00**, por outro lado a previsão de arrecadação do FUNDEB é **R\$ 72.708.000,00**, gerando o valor positivo de **R\$ 10.630.600,00**.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 197125

FOLHA Nº 06

Em relação às Receitas Correntes, devemos também estar atentos ao andamento da implantação gradual da nova estrutura Tributária que unificou o ICMS e o ISS em um único imposto – a CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços) – simplificando a cobrança de impostos indiretos no país e permitindo um maior dinamismo econômico com impactos positivos sobre o PIB (Produto Interno Bruto), resultado da eliminação de impostos que incidem em “cascata” e o “fim da guerra fiscal” entre Estados e Municípios.

Mudanças na forma de repartição dos recursos provenientes do ICMS e ISS devem ocorrer, privilegiando critérios populacionais, indicadores educacionais e capacidade de consumo/despesa/renda no município, mas os resultados dos novos repasses terão uma regra de transição longa (cerca de 40 anos), permitindo compensar os Estados e Municípios que tiverem alguma perda de arrecadação.

Destacamos também a previsão de Receita de Capital, destinada às obras e equipamentos no Município, no valor de **R\$ 101.451.000,00**, sendo este valor a soma das Operações de Crédito previstas no total de **R\$ 85.100.000,00**, Alienação de Bens no total de **R\$ 2.500.000,00** e as Transferências de Capital no total de **R\$ 13.851.000,00**. Estas receitas representam o esforço e compromisso da administração na captação de recursos para importantes investimentos que vem sendo realizados nos últimos anos.

Considerando a classificação das Receitas estimadas no orçamento de 2026 através de sua categoria econômica, destacamos a importante participação das Transferências Correntes (47%) e das Receitas Tributárias Municipais (25%), maiores responsáveis pelo esforço de arrecadação municipal, conforme podemos observar no gráfico abaixo.



GABINETE DO PREFEITO

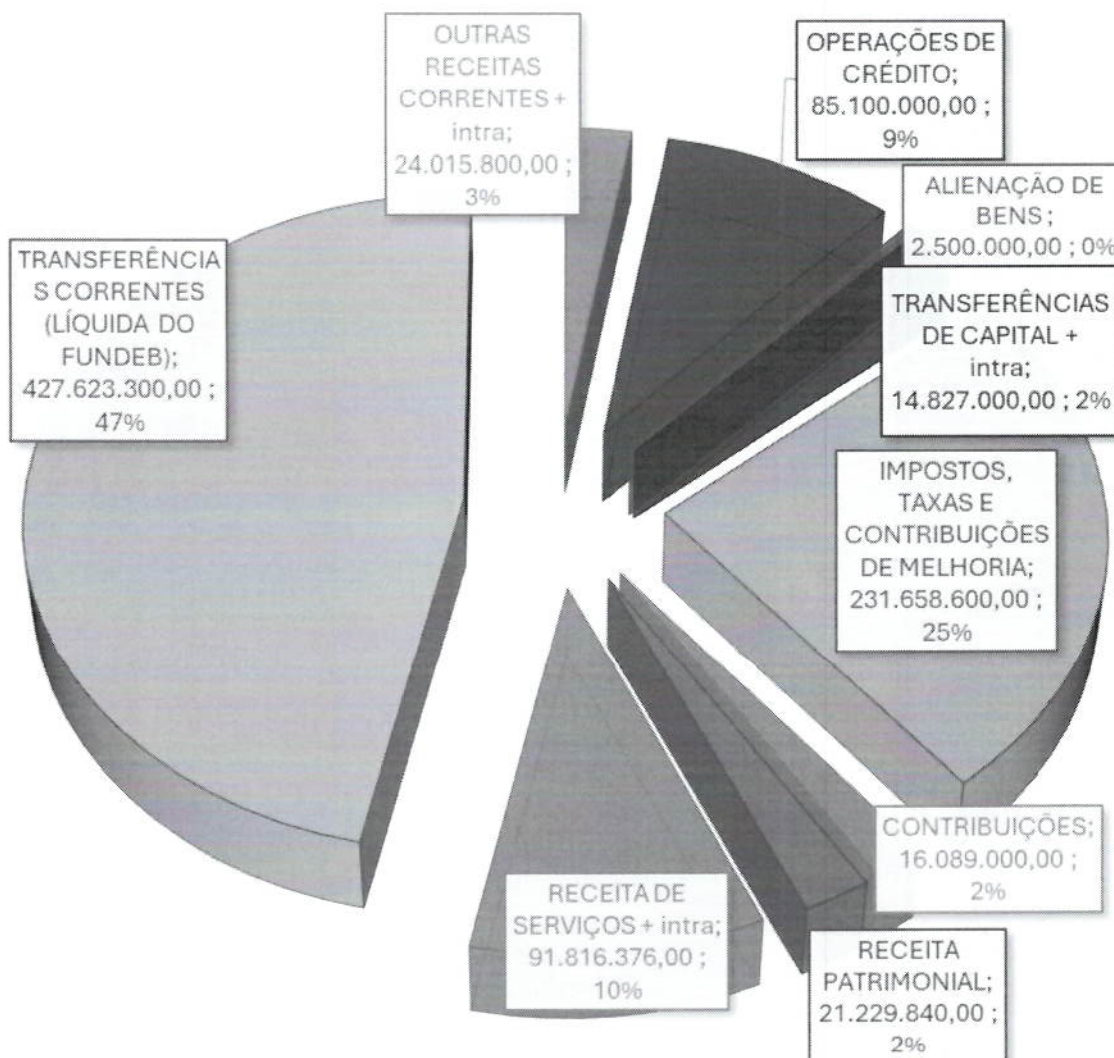
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 197/25

FOLHA Nº 07

RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA - R\$ 914.859.916,00



II – DESPESAS

No que se refere às despesas fixadas para 2026, estas foram projetadas obedecendo ao critério de consulta prévia a todos os órgãos do governo e através das audiências públicas, para elaboração do PPA e da LDO, ocorridas em julho e agosto e, específica pra a LOA, nos dia 24 de setembro de 2025 (presencial) e no dia 27 de setembro de 2025, (remota) sendo esta última realizada através de aplicativo de realização de conferências vinculado ao VOIP, sistema de telefonia da Prefeitura, utilizando o aplicativo de reuniões e comunicações WEBEX, a partir de inscrições prévias e divulgadas no jornal oficial do Município.



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 197/25
FOLHA Nº 08

O orçamento vindouro da Prefeitura conterá Reserva de Contingência, fixada em **R\$ 7.150.680,00**. Caso não houver riscos iminentes que possam comprometer a execução orçamentária, esse valor será agregado ao orçamento de despesa, servindo de recursos para abertura de créditos adicionais. Atendendo aos mesmos preceitos, o SAAE fixou reserva de contingência no valor de **R\$ 952.736,00**.

Prevê ainda o orçamento para o exercício de 2026, o valor de **R\$ 42.826.000,00** de encargos da dívida pública, sendo destinados aos pagamentos de dívidas por sentenças judiciais o valor de **R\$ 11.600.000,00** e, da dívida pública, **R\$ 31.226.000,00**, incluindo-se juros, encargos e amortizações, previstos no Anexo VI, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, tanto da Prefeitura quanto do SAAE.

Ainda sobre as despesas, cabe salientar que o valor de **R\$ 17.939.000,00**, alocados à Câmara Municipal, será repassado na forma de duodécimos, e obedeceu aos parâmetros estabelecidos na Constituição Federal. No tocante às demais unidades da Administração Municipal, foram alocados recursos de modo a atender satisfatoriamente todas as suas necessidades, bem como a continuidade e o aumento na prestação de serviços essenciais à nossa comunidade, até o limite das receitas orçamentárias.

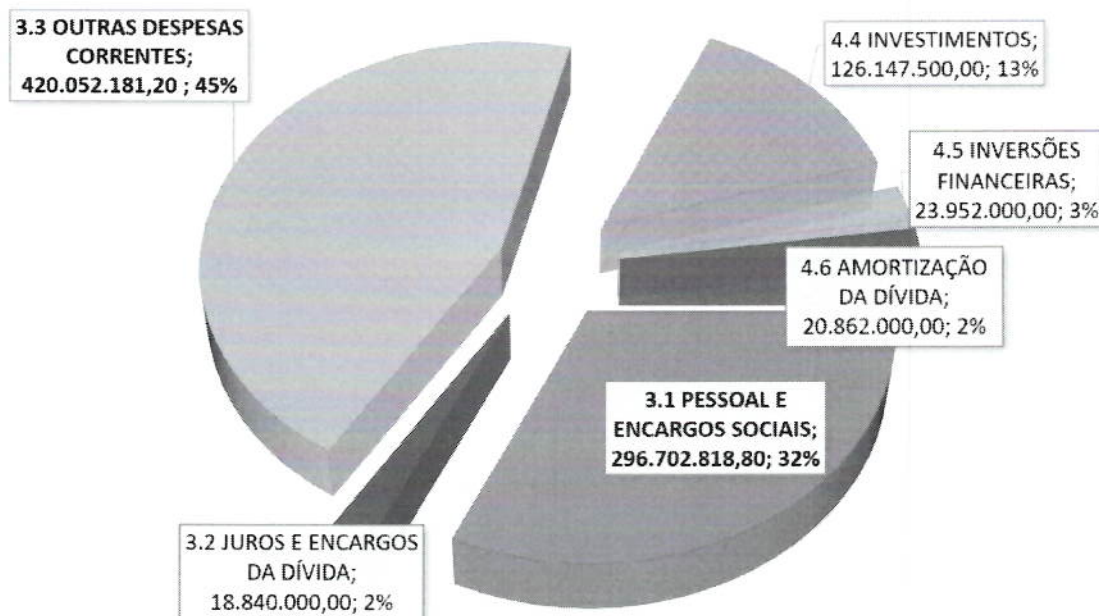
Em relação aos limites Constitucionais, às despesas, entre os setores com grande volume de recursos está a Educação, sendo alocado nesta secretaria o valor de **R\$ 176.579.449,60**. Cabe esclarecer que neste valor se enquadra os parâmetros da Emenda Constitucional nº. 14/96 e do artigo 212, da Constituição Federal, que inclui o percentual de 25%, das receitas resultantes de impostos próprios e transferidos.

A Saúde é outra função orçamentária com grande volume de recurso e, que nos termos da Emenda Constitucional nº 29, promulgada em 14 de setembro de 2000, estabelece um percentual mínimo de aplicação de 15%, das arrecadações de impostos próprios e transferidos. Neste particular, da exigência constitucional supracitada, foram alocados recursos bem superiores ao limite estabelecido. O montante total de recursos da área de Saúde será de **R\$ 236.355.823,20**, sendo **R\$ 152.480.868,20** de recursos próprios e o restante de recursos do SUS (federal e estadual), convênios e de capital, atingindo 29,61% do orçamento municipal.

O Projeto de Lei Orçamentária para 2026 representa a síntese de um grande esforço de toda a Administração Municipal para a manutenção de todos os serviços no atendimento da população de Mogi Mirim, bem como na ampliação dos investimentos públicos na cidade, mesmo diante de um quadro econômico nacional marcado ainda por baixas taxas de crescimento econômico.

Considerando a classificação das despesas públicas em categorias econômicas nesta proposta orçamentária, salientamos a seguinte distribuição, conforme gráfico seguinte:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA – R\$ 914.859.916,00



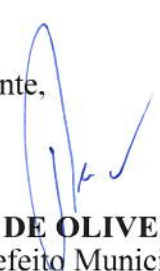
Importante salientar que, além das despesas de pessoal e encargos, apresentada no gráfico acima, o poder público, ainda aplica em despesa com pessoal as seguintes despesas: Benefício ao Servidor (passe, cesta básica, vale refeição, cesta de Natal) no total de **R\$ 26.536.000,00**, além de gastos com os consórcios CEMMIL e 8 de Abril.

Observamos que os investimentos previstos no Orçamento de 2026 representarão 14% das despesas totais, ressaltando o compromisso e esforço desta Administração com as transformações necessárias ao Município.

Apresentamos nesta mensagem as considerações que julgamos oportunas, completadas com os quadros e anexos que acompanham e integram o presente Projeto de Lei, demonstrando os rumos a seguir no próximo exercício.

Feitas tais exposições, considerando a finalidade pública cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 144/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Mogi Mirim, para o exercício financeiro de 2026, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 914.859.916,00 (novecentos e quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e dezesseis reais) assim distribuídos:

I – Orçamento Fiscal - R\$ 651.010.568,80 (seiscentos e cinquenta e um milhões, dez mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);

II – Orçamento Seguridade Social – R\$ 263.849.347,20 (duzentos e sessenta e três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITA”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	231.658.600,00
1.2 – Receita de Contribuições	16.089.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	18.223.840,00
1.6 – Receita de Serviços	587.800,00
1.7 – Transferências Correntes	489.679.300,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	21.211.200,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	76.150.000,00
2.2 – Alienação de Bens	2.500.000,00
2.4 – Transferências de Capital	11.211.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
7.9 – Outras Receitas Correntes	1.777.000,00
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
8.4 – Transferências de Capital	976.000,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	
9.7 – Dedução para Formação do FUNDEB	-62.077.400,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA	807.986.340,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 194125

FOLHA Nº 11

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
1 – RECEITAS CORRENTES	
1.3 – Receita Patrimonial	3.006.000,00
1.6 – Receita de Serviços	82.802.576,00
1.7 – Transferências Correntes	21.400,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	1.027.600,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	
2.1 – Operações de Crédito	8.950.000,00
2.4 – Transferências de Capital	2.640.000,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
7.6 – Receita de Serviços	8.426.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SAAE	106.873.576,00
TOTAL GERAL	914.859.916,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
• POR FUNÇÃO	
01 – LEGISLATIVA	21.942.655,00
02 – JUDICIÁRIA	810.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	103.212.126,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	22.555.845,20
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.451.524,00
10 – SAÚDE	236.355.823,20
12 – EDUCAÇÃO	176.579.449,60
13 – CULTURA	11.827.000,00
15 – URBANISMO	94.256.557,00
16 – HABITAÇÃO	2.512.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	6.813.000,00
20 – AGRICULTURA	12.937.000,00
22 – INDÚSTRIA	2.030.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.754.000,00
26 – TRANSPORTE	570.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	31.072.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	48.156.680,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.150.680,00
TOTAL	807.986.340,00



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 11713
FOLHA Nº 12

II – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
17 – Saneamento	100.695.104,00
28 – Encargos Especiais	5.225.736,00
99 – Reserva de Contingência	952.736,00
TOTAL	106.873.576,00
TOTAL GERAL POR FUNÇÃO	914.859.916,00

• POR NATUREZA DA DESPESA	
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	276.413.818,80
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	18.100.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	378.673.341,20
4.4 – Investimentos	108.042.500,00
4.6 – Amortização de Dívidas	19.406.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	7.350.680,00
TOTAL	807.986.340,00
II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – SAAE	
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	20.289.000,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	740.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	41.378.840,00
4.4 – Investimentos	18.105.000,00
4.5 – Inversões Financeiras	23.952.000,00
4.6 – Amortização de Dívidas	1.456.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	952.736,00
TOTAL	106.873.576,00
TOTAL GERAL	914.859.916,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado nos termos da Constituição Federal; da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a:

I - abrir, durante o exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento da despesa, nos termos da legislação vigente;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como reserva de contingência.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, deste artigo, os créditos:



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 197/25

FOLHA Nº 13

a) destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, PASEP, auxílio-alimentação e vale transporte aos servidores, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e acordos de outras dívidas, despesas de exercícios anteriores, despesas à conta de recursos vinculados e fundos municipais;

b) abertos mediante a utilização de recursos da forma prevista nos incisos I e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

c) efetuar o desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso e novos códigos de aplicação.

§ 2º Observado o limite a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo, fica o Poder executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos, conforme inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, em decorrência de atos relacionados à organização e funcionamento da administração municipal, conforme o disposto na alínea "a" do inciso VI do art. 84 da Constituição Federal e na alínea "a" do inciso XIX do art. 47 da Constituição do Estado de São Paulo.

III - realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida à legislação em vigor;

IV - contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

V - conceder a órgãos federais, estaduais e municipais, de acordo com as disponibilidades financeiras, recursos para despesas de seus custeios, inclusive cessão de servidores, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI - firmar parceria, convênio ou contrato de gestão, com entidades filantrópicas ou pessoas jurídicas de direito privado, visando fomentar atividades relacionadas às áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esportes, saúde e assistência social (artigo 199, § 1º. da C.F.).

Art. 5º Ficam contingenciadas, a partir de 1º de janeiro de 2026, as dotações orçamentárias referentes aos convênios e operações de créditos previstos, até a data de sua contratação.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as adequações da nova codificação das receitas, nos termos da Portaria Conjunta STN/SOF nº 650 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal com as portarias STN nº 1.566, 1.567 e 1.568, que estabelece novos ajustes e conforme tabelas escrituração contábil do Plano do Contas do Tribunal do Estado de São Paulo – TCE-SP, até a abertura do orçamento em 2026.

N



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 197/25

FOLHA Nº 14

Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* é restrita a codificação e nomenclatura, mantendo os valores das receitas estabelecidos no ANEXO II - Resumo Geral das Receitas.

Art. 7º Nos termos do artigo 139, § 8º e seguintes, da Lei Orgânica do Município, fica incluído na presente Lei Orçamentária a reserva de **R\$ 8.007.310,00 (oito milhões, sete mil e trezentos e dez reais)** para Orçamento Impositivo de Execução Obrigatória pelo Poder Executivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura de Mogi Mirim, 29 de novembro de 2024.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº

Autoria: Prefeito Municipal

144/2025



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 200/25

FOLHA Nº 03

MENSAGEM Nº 059/025

[Proc. Adm. nº 001047.000104/2025-15]

Mogi Mirim, 30 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Busca-se com o incluso Projeto de Lei a necessária e indispensável autorização legislativa para que este Poder Executivo possa proceder a desafetação de área pública de uso comum do povo, integrante do Sistema de Lazer II do loteamento Parque do Estado II, para sua afetação como bem de uso especial destinado a equipamentos educacionais.

A presente iniciativa encontra respaldo no art. 99 do Código Civil, que classifica os bens públicos em bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais. Conforme estabelece a doutrina e a jurisprudência, a desafetação de bem público de uso comum depende de Lei formal, por se tratar de alteração da sua destinação originária.

No caso em exame, trata-se da área matriculada sob nº 76.975 no Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim, com 7.930,32m², localizada na Rua Luiz Edne Bueno, no loteamento Parque do Estado II. O imóvel foi originalmente destinado ao Sistema de Lazer II do referido loteamento, mas, desde a década de 1990, encontra-se consolidada no local a implantação da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) e do Centro Municipal de Primeira Infância (CEMPI) Jorge Bertolazzo Stela, equipamentos fundamentais à rede municipal de ensino.

Assim, a desafetação tem por finalidade compatibilizar a situação jurídica do imóvel à sua realidade fática, regularizando a destinação educacional que vem sendo desempenhada há décadas. A medida trará maior segurança administrativa e patrimonial, além de resguardar a continuidade da prestação dos serviços educacionais, em benefício da comunidade local.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 200/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Trata-se, portanto, de providência de interesse público relevante, que não acarreta ônus financeiro adicional ao Município, mas garante conformidade legal à utilização já consolidada, motivo pelo qual aguarda-se a aprovação da presente propositura, como nela se contém e declara.

Respeitosamente,

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROC. Nº 200/25

FOLHA Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 147/2025

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DE USO COMUM DO POVO, INTEGRANTE DO SISTEMA DE LAZER II DO LOTEAMENTO PARQUE DO ESTADO II, E SUA AFETAÇÃO COMO BEM DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo, integrante do Sistema de Lazer II do loteamento Parque do Estado II, situada nesta cidade, de propriedade do Município de Mogi Mirim, matriculada sob nº 76.975 no Cartório de Registro de Imóveis local, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DA ÁREA: *Área integrante do Sistema de Lazer II do Loteamento Parque do Estado II, com área de 7.930,32m², assim delimitada: medindo 142,20 metros de frente para a Rua Luiz Edne Bueno; 14,13 metros em curva entre as Ruas Luiz Edne Bueno e 16; 32,00 metros de frente para a Rua 16; 14,13 metros curva entre as ruas 16 e 15; 142,00 metros de frente para a Rua 15; 14,13 metros em curva entre a Rua 15 e Rua Benedito Diogo de Oliveira e a Rua Luiz Edne Bueno.*

Art. 2º A área descrita no art. 1º passa a ser considerada bem de uso especial, destinada ao uso educacional, onde se encontram implantadas a Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) e o Centro Municipal de Primeira Infância (CEMPI) Jorge Bertolazzo Stela, objetivando regularizar e oficializar a destinação educacional consolidada no local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de setembro de 2025.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº **147/2025**
Autoria: Prefeito Municipal



Proc 203
PROC. N° 203/25
FOLHA 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo



Projeto de Lei Complementar N° 19/2025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre criação de empregos públicos na Câmara Municipal de Mogi Mirim.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução n° 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mogi Mirim os empregos públicos de **CONTADOR** (01 vaga), **COMUNICADOR SOCIAL** (01 vaga) e de **PORCURADOR JURÍDICO 20 HORAS** (02 vagas), em conformidade com os Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões "Vereador Santo Rótoli, em 02 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER EDUARDO PEREIRA
1º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1º Secretário

(assinado digitalmente)

VERADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PROC. Nº 203/25

FOLHA Nº 03

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS				
DENOMINAÇÃO	EXIGÊNCIA	QUANT.	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA
CONTADOR	Nível superior em Ciências Contábeis, com Registro no CRC.	01	55	40 HS SEMANAL
COMUNICADOR SOCIAL	Nível superior em Comunicação Social ou áreas correlatas, reconhecido pelo Ministério da Educação correlatas a propaganda ou marketing.	01	44	40 HS SEMANAL
PROCURADOR JURÍDICO 20 HORAS	Nível superior completo em Direito ou ciências jurídicas e respectiva inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil.	02	37	20 HS SEMANAL

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO	
DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
CONTADOR	Contabilidade e Escrituração: Organizar, coordenar e executar os serviços contábeis, registrando atos e fatos administrativos do ente público. Controle Patrimonial: Realizar o controle e a manutenção do patrimônio público. Demonstrações Contábeis: Elaborar balancetes, relatórios e demonstrações financeiras que reflitam a situação patrimonial e financeira do setor público. Apoio à Gestão: Fornecer informações contábeis claras e precisas para apoiar os gestores públicos na tomada de decisões estratégicas e na alocação de recursos. Controle Orçamentário: Acompanhar a execução do orçamento público, garantindo que a despesa esteja em conformidade com o planejamento e a legislação vigente. Legislação e Conformidade: Manter-se atualizado sobre a legislação contábil e fiscal, aplicando-a na prática para evitar irregularidades e sanções. Assessoria Financeira e Fiscal: Prestar assessoria em assuntos contábeis, financeiros, fiscais e orçamentários para os órgãos públicos. Transparência e Prestação de Contas: Contribuir para a transparência pública, fornecendo dados que permitam a auditoria e a fiscalização das atividades do setor. Organiza, coordena e promove a execução dos serviços inerentes à contabilidade, planejando sua execução, de acordo com as exigências legais e administrativas, e demais atividades afins.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 203125

FOLHA Nº 04



COMUNICADOR SOCIAL	Elaborar, planejar e executar projetos de comunicação institucional; Gerenciar a comunicação interna e externa do órgão, incluindo canais digitais e mídias tradicionais; Produzir conteúdo para campanhas de marketing, publicidade e relações públicas; Assessorar a alta gestão em questões de imagem e reputação; Realizar análises de desempenho de ações de comunicação.
PROCURADOR JURÍDICO – 20 HS	Defender, extra e judicialmente, os interesses e direitos da Câmara Municipal, inclusive nos processos em andamento; Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores, órgãos da Câmara e Diretoria-Geral, sob o aspecto jurídico e legal; Examinar e emitir parecer quanto a técnica legislativa e legalidade de projetos de leis, resoluções, emendas, regulamentos e demais proposições; Emitir pareceres em licitações, dispensas e inexigibilidades e em contratos a serem firmados pela Câmara; Orientar e emitir pareceres junto aos processos administrativos; Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais; Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor; Analisar e elaborar minutas de contratos e convênios; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2563/2025 - 03/10/2025 - 10:24 - 0ZZS-J731-DWAP-711A



Proc. 204

PROC. Nº 204/25
FOLHA Nº 02

ÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Complementar Nº 20/2025

Dispõe sobre a criação do Cargo em Comissão de **Assessor de Desenvolvimento de Sistemas** no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Mogi Mirim, o Cargo em Comissão de **Assessor de Desenvolvimento de Sistemas**, referência 44 (quarenta e quatro) com as atribuições e requisitos definidos nesta Lei.

Art. 2º As atribuições do cargo de **Assessor de Desenvolvimento de Sistemas** são:

- I - Coordenar e supervisionar a equipe de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação;
- II - Participar do planejamento estratégico e tático da área de Tecnologia da Informação;
- III - Analisar e propor soluções tecnológicas para as demandas da Câmara Municipal de Mogi Mirim;
- IV - Gerenciar projetos de software, desde a concepção até a implementação;
- V - Elaborar relatórios técnicos e de desempenho da equipe; VI - Atuar como ponto focal técnico em projetos de alta complexidade.

Art. 3º São requisitos para a nomeação no Cargo em Comissão de **Assessor de Desenvolvimento de Sistemas**:

- I - Graduação em curso superior de nível bacharelado na área de Tecnologia da Informação ou áreas correlatas;
- II - Experiência profissional comprovada de, no mínimo de 02(dois) anos em desenvolvimento ou gestão de sistemas;



ÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

III - Habilidade comprovada em gestão de equipes e projetos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observando-se a legislação orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rottoli”, em 03 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO

Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

1º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS

2º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

1º Secretário

(assinado digitalmente)

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI

2º Secretário

JUSTIFICATIVA



CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

PROC. Nº 205125

FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Complementar Nº 21/2025

Dispõe sobre a Alteração do Anexo Único da Lei complementar 370/2023, para os empregos públicos de **Diretor Geral e Controlador Interno**.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g", da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se no Anexo Único da lei Complementar 370/2023, as disposições para o emprego público de Diretor Geral:

Onde se lê:

ANEXO ÚNICO

EMPREGO PÚBLICO: DIRETOR GERAL

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais. Regime de dedicação exclusiva.

SALÁRIO: Ref.: 58

REGIME DE CONTRATAÇÃO: CLT

REQUISITOS: Escolaridade de nível Superior completo em Direito/Ciências Jurídicas.

Passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

EMPREGO PÚBLICO: DIRETOR GERAL

NÚMERO DE VAGAS: 01 (UM)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais. Regime de dedicação exclusiva.

SALÁRIO: Ref.: 58

REGIME DE CONTRATAÇÃO: CLT



CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

PROC. Nº 205/25
FOLHA Nº 03



REQUISITOS: Escolaridade de nível Superior completo em Direito ou Administração ou Administração Pública ou Economia ou Contabilidade.

Art. 2º Altera-se no Anexo Único da lei Complementar 370/2023, as disposições para o emprego público de Controle Interno:

Onde se lê:

EMPREGO PÚBLICO: **CONTROLADOR INTERNO**

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais. Regime de dedicação integral.

SALÁRIO: Ref.: 46

REGIME DE CONTRATAÇÃO: CLT

REQUISITOS: Escolaridade de nível Superior completo em Direito ou Administração ou Administração Pública ou Economia ou Contabilidade.

Passa a ter a seguinte redação:

EMPREGO PÚBLICO: **CONTROLADOR INTERNO**

NUMERO DE VAGAS: 01(UM)

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais. Regime de dedicação integral.

SALÁRIO: Ref.: 46

REGIME DE CONTRATAÇÃO: CLT

REQUISITOS: Escolaridade de nível Superior completo em Direito ou Administração ou Administração Pública ou Economia ou Contabilidade.

Sala de Sessões “Vereador Santo Rótoli, em 02 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO

Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE MOGI MIRIM

PROC. Nº 205125

FOLHA Nº 04



(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER EDUARDO PEREIRA

1º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS

2º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

1º Secretário

(assinado digitalmente)

VERADOR MARCOS PAULO CEGATTI

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 206125
FOLHA Nº 02

Projeto de Lei Complementar Nº 22/2025

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 366, de 12 de maio de 2023, para ampliar em duas vagas o número de cargos de **Assessor Parlamentar**, destinados exclusivamente à substituição de titulares afastados em razão de licença-maternidade ou afastamento médico superior a sessenta dias, e dá outras providências.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 18, inciso I, alínea "i" e inciso IV, alínea "g" da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2010 (Regimento Interno Vigente);

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 366, de 12 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecida a natureza jurídico-administrativa dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Mogi Mirim, denominados Assessor Parlamentar, compostos por 18 (dezoito) vagas, sendo 01 (uma) destinada ao cargo de Chefe de Gabinete e 01 (uma) destinada ao cargo de Assessor Técnico da Presidência, mantidas as referências remuneratórias vigentes na data de publicação desta Lei Complementar.

§1º O quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Mogi Mirim passa a contar com o acréscimo de 02 (duas) vagas para o cargo de Assessor Parlamentar, todas de livre nomeação e exoneração pelo Mesa Diretora da Câmara.

§ 2º As duas vagas acrescidas por esta Lei Complementar somente poderão ser utilizadas em substituição, nos casos de afastamento do titular do cargo de Assessor Parlamentar em razão de licença-maternidade ou de afastamento médico com duração superior a 60 (sessenta) dias.

§ 3º Encerrado o afastamento que motivou a substituição, o servidor nomeado será exonerado e a respectiva vaga ficará automaticamente bloqueada, permanecendo vacante até nova necessidade enquadrada nas hipóteses previstas neste artigo.

§4º A remuneração dos cargos criados observará a legislação vigente aplicável aos cargos em comissão já existentes e de mesma denominação, com fixação remuneratória em igual referência."





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 206125

FOLHA Nº 03



Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Vereador Santo Rótoli, em 02 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO

Presidente da Câmara

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER EDUARDO PEREIRA

1º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS

2º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

1º Secretário

(assinado digitalmente)

VERADOR MARCOS PAULO CEGATTI

2º Secretário

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2591/2025 - 03/10/2025 - 12:30 - JU86-UTKU-VNXF-P7GW



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 140/2025

Proíbe a instalação de novas praças de pedágio e a instalação de pórticos ou quaisquer outros sistemas eletrônicos com a finalidade de cobrar pedágio no âmbito do Município de Mogi Mirim.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

Art. 1º Fica proibida a construção de novas praças de pedágio e a instalação de pórticos ou quaisquer outros sistemas eletrônicos com a finalidade de cobrar pedágio no âmbito do Município de Mogi Mirim.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 22 de Setembro de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 398/25
FOLHA Nº 02



Projeto de Lei Nº 145/2025

***“Dá denominação oficial à Rua
Projetada 12, localizada no
Loteamento Parque Cidade de “RUA
LEILA APARECIDA LIBRELON
MORAES DE SOUZA”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – A Rua Projetada 12, localizada no Loteamento Parque Cidade, passa a denominar-se ***“RUA LEILA APARECIDA LIBRELON MORAES DE SOUZA”.***

Art. 2º – Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 29 de setembro de 2025.

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA



**Projeto de Lei Nº 146/2025 CÂMARA MUNICIPAL
DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo**

***“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA 12, CONDOMÍNIO
RESIDENCIAL RESERVA DA MATA, DE “RUA EVARISTO SECCHI”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – A Rua 12, Condomínio Residencial Reserva da Mata,
passa a denominar-se: ***“RUA EVARISTO SECCHI”***.

Art. 2º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 01 de outubro de 2025

VEREADOR PROFESSOR CINOÊ DUZO (PP)



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução Nº 15/2025

CONCEDE ANUALMENTE CESTAS DE NATAL AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GAIOTO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo, nos termos do art. 57, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Resolução:

Art. 1º Será concedida anualmente aos servidores públicos efetivos, comissionados inclusive no período de afastamento junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e aos estagiários remunerados e jovens aprendizes, da Câmara Municipal uma cesta natalina.

Art. 2º O valor do benefício será estipulado anualmente, por meio de Ato da Mesa, conforme estudos de viabilidade orçamentária previamente realizados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 330/2023.

Sala de Sessões “Vereador Santo Rótoli, em 02 de outubro de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER EDUARDO PEREIRA
1º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

2º Vice-Presidente

(assinado digitalmente)

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1º Secretário

(assinado digitalmente)

VERADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

A propositura visa equipar a entrega da cesta natalina aos servidores efetivos e comissionados da Câmara, incluindo os estagiários remunerados e jovens aprendizes da Câmara Municipal.

Importante informar que a medida já é implementada na Administração Municipal, inclusive com a aprovação da Lei Ordinária 6329 de 2025.

Portanto, esperamos que o Douto Plenário acolha e aprove a presente propositura.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº I ao Projeto de Lei Nº 139/2025

EMENDA ADITIVA AO PROJETO LEI 139/2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, PELO PODER EXECUTIVO, A ALIENAÇÃO DE LOTES DE SUA PROPRIEDADE À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO (CDHU), PARA O FIM DE IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO POPULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ao Art. 6º do Projeto de Lei 139/2025, acrescenta-se o Parágrafo Único.

Parágrafo Único: A CDHU, mediante consenso com a Prefeitura Municipal, poderá efetuar a doação de espaço comunitário construído em imóvel pertencente ao Município.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", em 06 de Outubro de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO



Estado de São Paulo
CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 89/2025

EMENDA SUPRESSIVA

SUPRIME a parte final “conforme disposto na Lei Municipal nº6.513/2022” do Art. 1º do Projeto de Lei nº 89/2025, que “Fica considerada como patrimônio histórico e cultural, de natureza imaterial do Município de Mogi Mirim a “Marcha para Jesus”.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 05 de agosto de 2025.

(assinado digitalmente)

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - NXH8-1K5G-6YA9-9166



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 111/2025

EMENDA ADITIVA AO PROJETO LEI 111/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, A INTEGRAR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CONDESU), ADERINDO AO SEU CONTRATO DE CONSÓRCIO/ESTATUTO SOCIAL.

Ao Art. 3º do Projeto de Lei 111/2025, acrescente-se o Parágrafo Único.

Parágrafo Único. A Secretária de Serviços Municipais deverá antes de formalizar a cooperação técnica de cada serviço novo que for transferido a CONDESU, divulgar a motivação, custos e benefícios à cidade.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 06 de Outubro de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - 0577-A3D6-5H8Y-4CG8



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo



Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Nº 135/2025

EMENDA ADITIVA AO PROJETO LEI 135/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (CMPIR), E DÁ —
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Acrescenta-se ao Art. 8º do Projeto de Lei o seguinte parágrafo

Parágrafo único: 25% dos membros do CMPIR deverão ser mantidos da composição anterior.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 06 de Outubro de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR ERNANI LUIZ DONATTI GRAGNANELLO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - - B6PN-8VZ9-RF4B-JE65